



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 2 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, REAJUSTANDO OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS – ITBI DE IMÓVEL RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A Tabela de Cobrança de ITBI sobre os Imóveis Rurais, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 073, de 30 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA DE COBRANÇA DE ITBI
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
RURAL**

ZONA	VALOR POR ALQUEIRE EM UPF
01	150
02	130
03	100
04	80

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2018.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.